



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000001

Ofício GP 68/22

Apucarana, 10 de outubro de 2022.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada que disponibilize uma funcionária para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana até o dia 31/01/23, tendo em vista o afastamento por motivos de saúde da servidora Ana Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis – em virtude de licença para tratamento de saúde, conforme requisição do Setor de Almoxarifado, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,

Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Ilmo. Sr.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

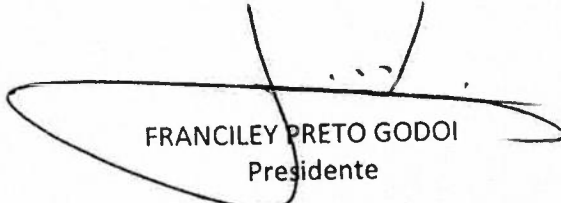
R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Advogado, *ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriturário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no exercício de 2022.

Art.2º - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *PETRONIO CARDOSO*, como fiscal de contratos administrativos.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 21/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 04 de janeiro de 2022.


FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se

Solicitação de Contratação de Empresa de Limpeza

0001-03

marcos@apucarana.pr.leg.br

10 de Outubro de 2022 12:43

Para: anivaldorsf@gmail.com, allison@apucarana.pr.leg.br, rafael@apucarana.pr.leg.br

Boa tarde Sr. Presidente e demais membros da Comissão de Licitação, segundo informações recebidas da diretoria administrativa, a servidora Ana Pereira do Nascimento, concursada para o cargo de Zeladora desde 2012, ficará ausente do trabalho por ocasião de tratamento médico com previsão de afastamento no período de 18 de outubro a 18 de dezembro do corrente ano. Mediante esse fato, a pedido do Dr. Cecílio, solicito a contratação de empresa na área de limpeza para suprir o trabalho no período de ausência da servidora. Para que não haja interrupção na execução do serviço de limpeza, no caso de prolongamento do tempo de afastamento ou férias da servidora em questão, peço que seja analisada a viabilidade do contrato ser estendido até o fim do mês de janeiro de 2023.

O Dr. Cecílio também mencionou que além do serviço rotineiro de limpeza, seja acrescentado a realização da limpeza dos vidros e janelas de todo prédio da Câmara.

Sem mais para o momento, agradeço a presteza.

Marcos Kuniczki

Chefe de Manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000004

Apucarana, 17 de outubro de 2022.

Ofício TS 62/2022

Prezado Senhor,

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para serviços de limpeza geral da Câmara Municipal, bem como limpeza de todos os vidros e móveis novos, no valor total de R\$ 9.533,33 (nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), como segue:

Dotação principal – (46) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Desdobramento – (112) 3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e conservação demais setores da administração

Atenciosamente,


Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Prezado Senhor
ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

000005

ORÇAMENTO DE LIMPEZA A SEREM PRESTADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

PELO PERÍODO DE 3 MESES

ATENDENDO A TODAS AS NECESSIDADES REFERENTE A LIMPEZA DOS AMBIENTES

- *Limpeza geral da Câmara
- * Limpeza dos vidros de ambos os lados
- * Limpeza dos móveis novos

HORÁRIO DE TRABALHO

Das 8:00H as 14:00H

De Segunda a Sexta-feira

VALOR MENSAL = 6.500.00

PRESTADOR DE SERVIÇOS

@SantaAjudaProdutos

Att Fabricio Lima

000006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.435.321/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FABRICIO JOSE DE LIMA 00869081977

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FA LIMPEZA PROFISSIONAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R NELSON BISSO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 86.800-766	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE II	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.FIEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9635-4646
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 13:31:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORCAMENTO DE LIMPEZA PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

PRESTACAO DE SERVIÇO PARA TRÊS
MESES

SERVICOSV WUE SERAO REALIZADOS

LIMPEZA DA CÂMARA

LIMPEZA DE TODOS VIDROS INTERNOS E
EXTERNOS

LIMPEZA DOS MÓVEIS

HORÁRIO A SER CUMPRIDOS

08H AS 14H

DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

POR TRES MESES

VALOR 5.250 MENSAL

RESPONSÁVEL

SUELI ROSA CHABUDÉ

0001-08

0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.078.710/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUELI ROSA CHABUDE 67999514934

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUELI CHABUDE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VITORIO PEPATO FILHO	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 86.803-694	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE EDUCACAO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO suelichabude@hotmail.com	TELEFONE (43) 9957-7214
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 13:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000010

ORÇAMENTO DE LIMPEZA A SER
PRESTADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR 3
MESES

ATENDEREMOS TODAS AS
NECESSIDADES
DE LIMPEZA DOS AMBIENTES

* LIMPEZA GERAL DA CÂMARA

* LIMPEZA DE TODOS VIDROS
INTERNOS E EXTERNO

*LIMPEZA DE TODOS MÓVEIS NOVOS

HORÁRIOS A SEREM COMPRIDOS
DAS 8H AS 14H
DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

VALOR MENSAL 2.750

PRESTADORA DE SERVIÇOS
VIVAM
LIMPEZA FIM OBRA

000011

RESPONSÁVEL
DANIELA VIVAM

000012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.402.536/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DANIELA VIVAM 97962929987

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANIELA VIVAM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO ROQUE	NÚMERO 194	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.806-260	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL DOM ROMEU ALBERTI	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELAVIVAM@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9649-6625
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **13:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANIELA VIVAM 97962929987**
CNPJ: **24.402.536/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:56 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **BB38.CD66.DA99.5BF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA VIVAM 97962929987 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.402.536/0001-00
Certidão nº: 34166123/2022
Expedição: 10/10/2022, às 13:49:38
Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA VIVAM 97962929987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.402.536/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.402.536/0001-00

Razão Social: DANIELA VIVAM 97962929987

Endereço: R SAO ROQUE 194 / NUCLEO HABITACIONAL / APUCARANA / PR / 86806-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022

Certificação Número: 2022092401592655696204

Informação obtida em 10/10/2022 13:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
DANIELA VIVAM

CPF
979.629.299-87

CNPJ
24.402.536/0001-00

Data de Abertura
17/03/2016

Nome Empresarial
DANIELA VIVAM 97962929987

Nome Fantasia
DANIELA VIVAM

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
17/03/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86806-260	RUA SAO ROQUE	194
Bairro	Município	UF
NUCLEO HABITACIONAL DOM ROMEU ALBERTI	APUCARANA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/03/2016	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pastilheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

000017

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://meireceita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Licitatório nº 33/2022

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 19/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada que disponibilize uma funcionária para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana até o dia 31/01/23, tendo em vista o afastamento por motivos de saúde da servidora Ana Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis – em virtude de licença para tratamento de saúde.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela é cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada que disponibilize uma funcionária para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana até o dia 31/01/23, tendo em vista o afastamento por motivos de saúde da servidora Ana Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis – em virtude de licença para tratamento de saúde.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas. São elas:

- DANIELA VIVAM 97962929987 ME, CNPJ nº 24.402.536/0001-00 – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

- SUELI ROSA CHABUDE 67999514934 ME, CNPJ nº 22.078.710/0001-77 – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

- FABRICIO JOSE DE LIMA 00869081977 ME, CNPJ nº 45.435.321/0001-57 – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000019

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que o vencedor foi a empresa DANIELA VIVAM 97962929987 ME, CNPJ nº 24.402.536/0001-00 que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal (ao contrário de todas as outras empresas que apresentaram orçamento), bem como oferecendo mesmo serviço do que os demais concorrentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: Principal: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Desdobramento: 3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e conservação demais setores da Administração.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de DANIELA VIVAM 97962929987 ME, pelos serviços propostos necessários para o objeto do procedimento de dispensa licitatória e execução do objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica e Controle Interno, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 17 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 01/2022

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

Allison Tiago Pellizer
MEMBRO



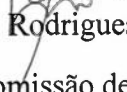
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 17 de outubro de 2022.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2022, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, referente ao Processo Administrativo nº 33/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada que disponibilize uma funcionária para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana até o dia 31/01/23, tendo em vista o afastamento por motivos de saúde da servidora Ana Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis – em virtude de licença para tratamento de saúde.

Respeitosamente,


Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO

DEPARTAMENTO JURIDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

0000-21

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 33/2022

Dispensa de licitação 19/2022

A justificativa, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.

Contratação de Serviço de Limpeza para a Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana, devidamente justificada a necessidade, considerando a existência de três orçamentos como parâmetros de precificação, e que o critério de julgamento é pelo menor preço, feita a escolha do menor orçamento que se adequa às solicitações da administração pública. Juntada a documentação necessária, pendente a confecção do contrato e publicações legais, sem mais a acrescentar.

Observa-se que os valores não ultrapassarão os valores limites dispostos na Lei Federal 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e atende os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstradas por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação e ponderados pela administração. Antes do pagamento deve-se conferir todas as certidões essenciais.

A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, desta forma, entendemos que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 17 de outubro de 2022.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57.491



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

0000-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 19/2022

Processo Administrativo nº 33/2022

Respaldado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 33/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa DANIELA VIVAM 97962929987 ME, CNPJ nº 24.402.536/0001-00, na contratação de empresa especializada que disponibilize uma funcionária para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana até o dia 31/01/23, tendo em vista o afastamento por motivos de saúde da servidora Ana Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis – em virtude de licença para tratamento de saúde, no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais. DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 17 de outubro de 2022.

Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000023

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 18/10/2022


JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.372 PÁG.: B2

DOCUMENTOS: TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br


TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 19/2022
Processo Administrativo nº 33/2022

Respaldo no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 33/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa DANIELA VIVAM 97962929987 ME, CNPJ nº 24.402.536/0001-00, na contratação de empresa especializada que disponibilize uma funcionária para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana até o dia 31/01/23, tendo em vista o afastamento por motivos de saúde da servidora Ana Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis - em virtude de licença para tratamento de saúde, no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais. DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 17 de outubro de 2022.


Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0000-24

[Voltar](#)**Detalhes processo licitatório****Informações Gerais**

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada que disponibilize uma funcionária para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana, ate o dia 31/01/2023, tendo o afastamento por motivos de saúde da servidora Ana Pereira do Nascimento,
Dotação Orçamentária*	3390397899000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.533,33
Data Publicação Termo ratificação	18/10/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 33/2022
Dispensa de Licitação nº 19/2022
CONTRATO nº 27/2022

CONTRATAÇÃO DE UMA FUNCIONÁRIA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E DANIELA VIVAM 97962929987 ME

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, e de outro lado a Empresa **DANIELA VIVAM 97962929987 ME**, CNPJ nº 24.402.536/0001-00, situada à Rua São Roque, 194, Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti, nesta cidade, Representada por Daniela Vivam, portador do RG nº 6.818.070-8 SSP/PR e CPF nº 979.629.299-87, Residente à Rua São Roque, nº 194, Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti, Apucarana/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a Contratação de empresa especializada que disponibilize uma funcionária para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana até o dia 31/01/23, tendo em vista o afastamento por motivos de saúde da servidora Ana Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora desta Casa de Leis – em virtude de licença para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado (Art. 24, II da referida lei).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 9.533,33 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Em



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária: Principal: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e conservação demais setores da Administração.

3.3 A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

3.4 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento à empresa será efetivado quando prestados os serviços do presente contrato e sua instalação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 O pagamento à empresa será efetivado à vista mediante transferência bancária (Banco Sicoob, Agência nº 4374, Conta corrente nº 227978), após a finalização do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A prestação de serviços para a consecução do objeto descrito no item 1.1 deste contrato correrá por responsabilidade do contratado e dar-se-á no prédio da Câmara Municipal, Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25A, centro, Apucarana/PR, até a data limite de 31/01/2023.

0001-27



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.1.1. A Contratada compromete-se a disponibilizar uma funcionária para a limpeza geral da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 08 horas da manhã às 14 horas da tarde, todos os dias, inclusive nos dias 14 e 15 de novembro do corrente ano, e deverá obedecer cronograma de limpeza ordenado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

5.1.2. A expressão “limpeza em geral” constante na cláusula anterior engloba a execução de serviços de limpeza e/ou manutenção do prédio da Câmara Municipal de Apucarana, utilizando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene das salas, escadas, corredores, hall superior e banheiros; transportar materiais de limpeza de um local para outro; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico correlato; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos para a melhor higienização do ambiente; Limpeza geral dos vidros internos e externos do prédio da Câmara; Realizar quaisquer tarefas de limpeza e conservação determinadas pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Apucarana.

5.2 A vigência do contrato dar-se-á a partir da data de assinatura deste até a data de 31/01/2023, podendo ser prorrogado automaticamente – desde que respeitados o limite da dispensa de licitação constante no Art. 24, II, Lei 8666/93 –, conforme Art. 57, II, Lei 8.666/93, desde que não seja denunciado por escrito por quaisquer das partes, tendo em vista tratar-se de um serviço contínuo – essencial para o funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apucarana.

5.3. Segundo Acórdão nº 964/2012, do Tribunal de Contas da União, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Desta forma, ao enviar a nota fiscal para o pagamento, deve encaminhar as certidões federal, FGTS e trabalhista, a fim de atestar a regularidade fiscal, conforme artigo 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.3.1. Se a CONTRATADA apresentar irregularidade perante o fisco, o fiscal de contrato informará ao setor jurídico desta Casa de Leis, que notificará a mesma para que faça sua devida regularização.

5.3.2. Após a terceira notificação, conforme Acórdão 216/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao persistir a irregularidade fiscal, fica a critério da administração pública tomar as medidas legais cabíveis para compelir a CONTRATADA ao pagamento das dívidas fiscais.

5.4 O presente contrato tem como fiscal o Procurador Jurídico Dr. Danylo Fernando Acioli Machado, nomeado pelo Ato nº 23/2022 e como Gestora de Contratos a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

Em

000028



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fonc: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei, e em consequência, isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO


9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

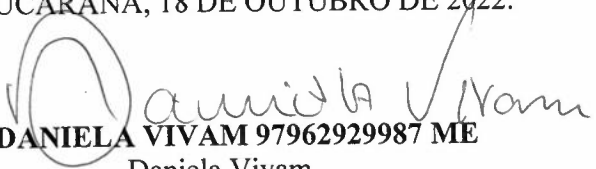
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

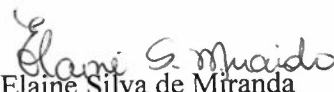
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 18 DE OUTUBRO DE 2022.



Câmara Municipal de Apucarana
Franciley Preto Godoi "Poim"
CONTRATANTE


Danylo Fernando Acioli Machado
Fiscal de Contratos


DANIELA VIVAM 97962929987 ME
Daniela Vivam
CONTRATADO


Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000130

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho 000372/2022	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0020.2.020.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
 Desdobramento 3390397899 LIMPEZA E CONSERVACAO DE MAIS SETORES D
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta 00046
 Conta 00112

Credor 00855 DANIELA VIVAM
 Endereço
 CNPJ/CPF 24.402.536/0001-00 Fone Cidade

Licitação Dispensa por Justificativ	Número 19	Solicitação	Contrato 27	Emissão 18/10/22	Vencimento 18/10/22
Valor Orçado 2.445.972,46	Saldo Anterior 1.301.902,81	Valor do Empenho 9533,33	Saldo Atual 1.292.369,48		

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CONFORME OBJETO DO CONTRATO 27/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 33/2022 - DISPENSA No 19/2022.	9.533,33	9.533,33

Local da Entrega **Valor Líquido** 9.533,33

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Ordenador da Despesa Franciley Preto Godói Presidente	 Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---	--	--

RECIBO nove mil quinhentos e trinta e tres **
 De (R\$) para os devidos fins de pagamento da importância de (*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco
 Data ____/____/____